

TERMO DE COMPROMISSO

IAB Administradora de Bens Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08.111.520/0001-83, representado pelo Sr. Fernão Sérgio de Oliveira portador do RG/CPF nº _____, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 3 (três) anos.

IMÓVEL: Imóvel localizado na Rua Itajubá, nº 768, Bom Retiro, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 12.00.24.40.3491.000.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;

2.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao Detrans, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

2.3 Elaboração de projeto executivo de drenagem. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Unidade de Drenagem da SEINFRA em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

2.4 Elaboração de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Itajubá, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Unidade de Mobilidade em até 180 (cento e

oitenta) dias após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

2.5 Execução das obras de drenagem, conforme item 2.3, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

2.6 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Itajubá, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

2.7 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 2.4, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

3. Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.

4. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor;

Joinville, 12 de janeiro de 2023

FERNAO SERGIO DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por
FERNAO SERGIO DE
OLIVEIRA:
Dados: 2023.01.16 10:26:57 -03'00'

Fernão Sérgio de Oliveira